



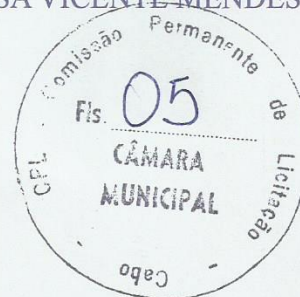
CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 001/2014

CONVITE nº. 001/2014



01.0 - PREÂMBULO

A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 08.147.415/0001-02, do Ministério da fazenda, por ordem de seu Exmo. Senhor Presidente e a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **11h00min** do dia **22 de janeiro de 2014**, na sala de licitação, com sede a Rua Tenente Manoel Barbosa, 131 - Cabo de Santo Agostinho - PE, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referentes aos documentos de habilitação e proposta, a partir da referida data e horário, na modalidade CONVITE, do tipo "**menor preço**" ofertado por **ITEM**, para execução do objeto do presente edital.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

02.00 - OBJETO

02.01 - Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo V deste edital.

03.00 - PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso Administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo para execução do objeto desta licitação será até **02 (dois) meses contados a partir da assinatura do ato contratual ou até o término de produtos licitados**, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o qual deverá fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do Art. 64 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



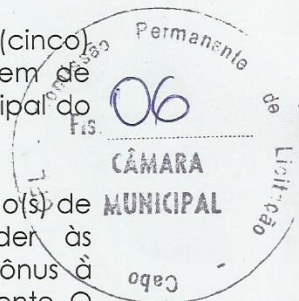


CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

03.04 – O prazo para entrega do objeto licitado será de até 05 (cinco) dias, contado da solicitação realizada pela Câmara através da Ordem de Fornecimento, expedida pela Divisão de Almoxarifado da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE.

03.04.01 – A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) aparelho(s) de ar-condicionado que vier(em) a ser recusado(s) por não atender às especificações anexa a este edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Câmara ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega dos novos aparelhos será de até **48 (quarenta e oito)** horas, contadas do recebimento da solicitação de troca.



04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 – Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

1 – CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTOS AGOTINHO

0112270017002 – Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos Diversos

4.4.90.00.00 – Investimentos

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 – Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta do Contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho e a licitante vencedora (Anexo I);

05.01.02 - Modelo de Declaração de que a empresa não emprega funcionários de menor, com ressalva ao menor aprendiz (Anexo II);

05.01.03 – Modelo de Proposta de Preço (Anexo III);

05.01.04 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV);

05.01.05 – TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo V) e

05.01.06 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (Anexo VI).

06.00 - PARTICIPAÇÃO

06.01 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador legal da licitante, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do Contrato ou estatuto social e/ou





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste edital. Em caso de entrega por simples portador, a licitante não terá representante na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA" (nome da empresa)
Envelope nº 01 - **CONVITE nº. 001/2014**

B) "PROPOSTA DE PREÇOS DA" (nome da empresa)
Envelope nº 02 - **CONVITE nº. 001/2014**



06.01.01 - Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação – CPL para instrução do processo.

06.02 - A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante.

06.03 - Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de Identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

06.04 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mencionada no subitem 06.05 deste edital, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até **24 (vinte e quatro) horas** antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

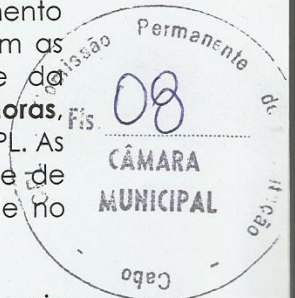




CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

06.05.02 – No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade da retenção dos originais, pelo período de até **48 (quarenta e oito) horas**, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação – CPL. As cópias serão vistas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, porém, só poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.



06.05.03 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à Internet).

06.06 – Somente poderão participar da presente licitação, as licitantes que atendam às exigências do item 08.00 deste edital e seus subitens.

06.07 – Este Convite está aberto à participação de todos os interessados que se pronunciarem até **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência da data da abertura da presente licitação, desde que estejam devidamente cadastrados na Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, a ser comprovado mediante apresentação do Cadastro, expedido pelo referido Órgão, na correspondente especialidade objeto deste certame.

06.08 – Não poderão participar desta licitação, consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas físicas ou físicas e jurídicas.

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 – Em se tratando de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo IV deste edital.

07.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 - A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

07.02.02 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a**





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

07.02.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.02.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.02.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos a habilitação jurídica.

07.02.06 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

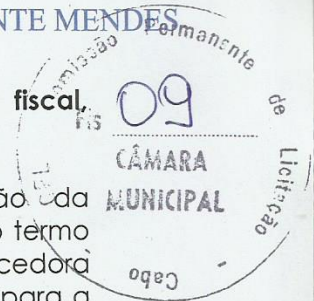
07.02.07 - Nesta modalidade (Convite), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

07.02.08 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder - se - á da seguinte forma:

07.02.08.01 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.02.09 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.02.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

07.02.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.02.12 - O disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

08.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº. 01

Para fins de habilitação a este Convite, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

08.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

08.01.01 – Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

08.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo ou a última alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

08.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

08.01.04 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,

08.01.05 – Cédula de Identidade.

08.02 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

08.02.01 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

08.02.02 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

08.02.03 – Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos – (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

08.02.04 - Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº. 12.440/2011 de 01 de julho de 2011. A emissão da referida Certidão poderá ser realizada por meio do link: www.tst.jus.br/certidao.

08.03 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

08.03.01 - Declaração de que a licitante não emprega funcionários de menor, com ressalva ao menor aprendiz, nos termos do modelo (Anexo II), conforme Decreto nº. 4.358/02.

08.04 - Outras comprovações:

08.04.01 - Declaração da empresa informando a inexistência de fatos supervenientes.

08.05 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.06 - A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

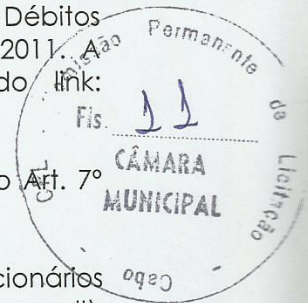
08.07 - Os documentos exigidos nos subitens 08.01 a 08.04 deste edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o subitem 06.05 deste edital.

08.08 - A documentação exigida para habilitação (item 08.00 deste edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada por este edital.

08.09 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

09.00 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 02

09.01 - A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser redigida(s) no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografada(s) ou impressa(s) em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via, por qualquer





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total para cada ITEM, e ainda:

09.01.01 - O **prazo de validade da proposta**, conforme subitem 03.01, deste edital;

09.01.02 - O **prazo de execução do objeto licitado**, conforme subitem 03.02 deste edital;

09.01.03 - O **prazo de entrega do objeto licitado**, conforme subitem 03.04 deste edital;

09.01.04 - Indicação dos respectivos preços unitários e total, para cada ITEM cotado, devendo as especificações, unidades e quantidades dos mesmos estar rigorosamente idênticas as constantes do Anexo V.

09.01.05- No preço unitário e total de cada ITEM, deverão estar incluídos todos e quaisquer custos necessários para entrega do objeto licitado no local indicado no subitem 02.01.01 deste edital;

09.01.06 - A(s) licitante(s) poderá(ão) cotar preços para todos os ITENS referidos no Anexo V deste edital, ou qualquer deles indistintamente.

09.02 - Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na(s) proposta(s), depois de apresentada(s), nem aceito pedido de desconsideração da(s) mesma(s) após a fase de habilitação.

09.03 - A(s) proposta(s) deverá(ão) ser elaborada(s) em consonância com o disposto no Anexo III deste edital.

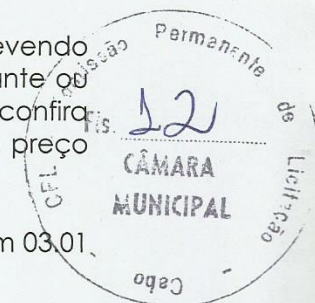
09.04 - Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

09.05 - A(s) licitante(s) que não atender(em) à(s) exigência(s) prevista(s) no subitem 06.05 e nos itens 08.00 e 09.00 deste edital, será(ão) inabilitada(s) ou terá(ão) sua(s) proposta(s) desclassificada(s), conforme o caso.

09.06 - Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada.

10.00 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 - Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº. 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, na presença das licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados pelas



Handwritten signature and the word 'Autenticado' in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.02 - Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03 - Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL proceder a abertura dos envelopes nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar dia e a hora da sessão pública em que serão abertos os envelopes de nº. 02 das licitantes habilitadas, respeitados os prazos recursais, devendo neste caso os envelopes nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS), devidamente lacrados e rubricados externamente pelos presentes, permanecerem sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.04 - A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, envelopes nº. 02, devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

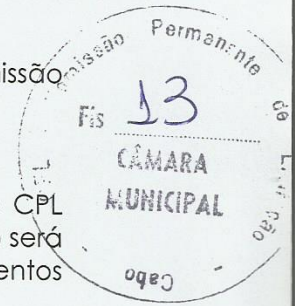
10.04.01 - A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

10.05 - Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo em seguida ser(em) rubricada(s) folha a folha por todos os presentes.

10.06 - Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).

10.07 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com as licitantes.

10.08 - Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação - CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes que se façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos os presentes.

10.09 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sita à Rua Tenente Manoel Barbosa, 131 - Centro - Cabo de Santo Agostinho, nesta cidade.

11.00 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.01 - A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) e classificada(s) obedecendo ao critério de "menor preço" ofertado para qualquer um dos ITENS referidos no Anexo III deste edital, podendo ser adjudicado esses ITENS a licitantes diferentes, respeitando o critério de julgamento.

11.02 - Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste edital, ofertar(em) o menor preço por ITEM, devendo ser DESCLASSIFICADO o ITEM que apresentar preço unitário excessivamente superior aos preços de referência apurados pela Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE, através de cotação de preços realizada junto ao mercado.

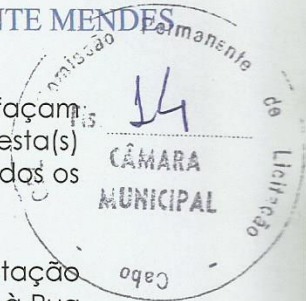
11.03 - Não serão tomadas em consideração na(s) proposta(s) quaisquer vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.04 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.05 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.06 - Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre a(s) proposta(s) apresentada(s), como também promover diligências.

11.07 - Verificada a aceitabilidade da(s) proposta(s), será(ão) ela(s) admitida(s) a julgamento. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, em parecer fundamentado, determinará seja(m) ela(s) excluída(s) do certame, prosseguindo este com a(s) proposta(s) que remanescer(em), e em condições de julgamento.



deputado



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

11.08 - A(s) proposta(s) será(ão) classificada(s) por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor total para cada ITEM e aceito nos termos do subitem 11.02 deste edital.

11.09 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pelo Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE, dentro dos critérios e normas definidos neste edital.

11.10 - O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pelo Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE.

12.00 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.01 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar os resultados dos julgamentos do presente Convite, na forma prevista no § 1º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13.00 - RECURSOS

13.01 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.01.02 - Julgamento das propostas; e

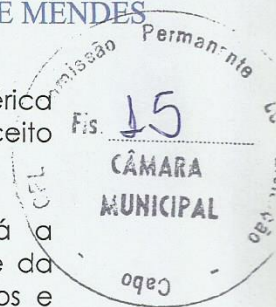
13.01.03 - Anulação ou revogação da licitação.

13.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste edital, se presente(s) o(s) representante(s) da(s) licitante(s) no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta à(s) licitante(s) e lavrada em Ata.

13.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste edital, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste edital, eficácia suspensiva.

13.04 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.05 - O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE, por intermédio do Presidente da Comissão



[Handwritten signature]
Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

Permanente de Licitação - CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.06 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

14.00 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.01 - Decididos o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento da(s) proposta(s), o resultado da licitação será submetido ao Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE para homologação e adjudicação do objeto da licitação à(s) vencedora(s) do certame.

14.02 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste edital.

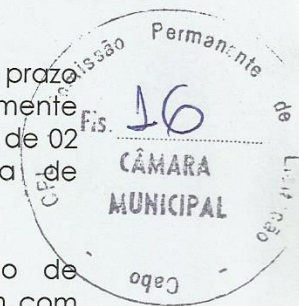
14.03 - Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste edital, fica facultado à Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.01 - Este edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho e a licitante vencedora(s), no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade do Cabo de Santo Agostinho - PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

16.00 - RECEBIMENTO DO OBJETO

16.01 - Quando da entrega do objeto desta licitação, o mesmo deverá ser recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após comprovação de que o objeto entregue se adéqua aos termos contratuais e especificações exigidas.





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

17.00 - RESCISÃO CONTRATUAL

17.01 - Constituem motivos para a rescisão de Contrato, os casos relacionados no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

17.02 - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos produtos/materiais fornecidos e aceitos.

17.03 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

18.01 - A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, sita à Rua Tenente Manoel Barbosa, 131 - Centro - Cabo de Santo Agostinho - PE.

18.02 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

19.00 - PENALIDADES

19.01 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste edital, no instrumento contratual ou na Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

19.02 - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

19.03 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

19.04 – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

19.04.01 – advertência por escrito;

19.04.02 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município do Cabo de Santo Agostinho - PE; pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

19.04.03 – declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

19.05 – Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 19.01 e 19.02 deste edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 19.04.02 e 19.04.03 deste edital.

19.06 – Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

20.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

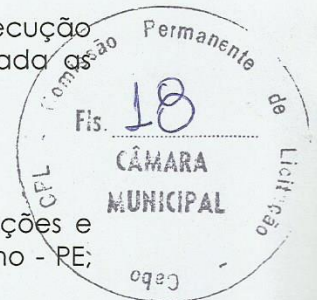
20.01 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

20.02 – A Contratada reconhece o direito da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos materiais/produtos já entregues.

20.03 – A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Câmara - PE de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

20.04 – É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à(s) empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

20.05 - Os casos omissos neste edital serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO


CASA VICENTE MENDES

20.06 - As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08h00min às 12h00min. A Comissão Permanente de Licitação - CPL prestará as informações requeridas em até **24 (vinte e quatro) horas** antes da sessão inaugural acima referida.

20.07 - A presente licitação, a juízo da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

20.08 - O presente edital poderá ser adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço citado no preâmbulo deste edital, no horário das 08h00min às 12h00min.

Cabo de Santo Agostinho - PE, em 07 de janeiro de 2014.


ELAINE AMÂNCIO DOS SANTOS
Presidente da CPL



CONSTITUÍDO EM 15 DE FEVEREIRO DE 1812



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE, E A EMPRESA _____.



Contrato de prestação de serviços que firmam, como **CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº. 08.147.415/0001-02**, com sede na Rua Tenente Manoel Barbosa, 131 - Centro - Cabo de Santo Agostinho - PE, neste ato representado legalmente por seu Presidente, Sr. Mario Anderson da Silva Barreto, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PE, e como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____ (*endereço), neste ato, representada pelo Sr.(a) _____ (*dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **CONVITE nº. 001/2013**, do tipo "**menor preço**" ofertado e com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 219 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente contrato, plenamente vinculado ao edital de licitação e à proposta apresentada pela ora contratada, rege-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste acordo, a contratação de empresa especializada para a confecção parcelada de materiais gráficos diversos destinados à Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo V** do edital.

§ 1º - O objeto deste contrato poderá ser entregue, parceladamente, pela contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pela Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE.





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para execução do objeto desta licitação será até **02 (dois) meses contados a partir da assinatura do ato contratual ou até o término de produtos licitados**, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O prazo para entrega do objeto contratado será de até **05 (cinco) dias**, contado da solicitação realizada pela Divisão de Almoxarifado, através da Ordem de Fornecimento.

§ 2º - A contratada ficará obrigada a trocar o(s) aparelhos de ar-condicionado(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) ao edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para a entrega do novo produto/material será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ _____** (_____), em conformidade com planilha anexa dos referidos itens ganhos.

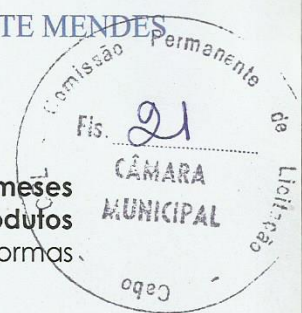
§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referente ao fornecimento do objeto deste edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Câmara, sito à Rua Tenente Manoel Barbosa, 131 - Centro - Cabo de Santo Agostinho - P.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

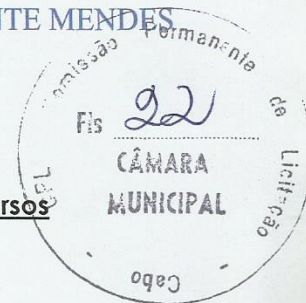
CASA VICENTE MENDES

ELEMENTOS DE DESPESA:

1 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTOS AGOTINHO

0112270017002 - Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos Diversos

4.4.90.00.00 - Investimentos



CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Quando da entrega do objeto deste contrato, o mesmo deverá ser recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após comprovação de que o objeto entregue se adéqua aos termos contratuais e especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere à Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho as prerrogativas constantes dos Arts. 58, 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº. 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei nº. 8.666/93

II - Nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

§ 2º - Fornecer os materiais/produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

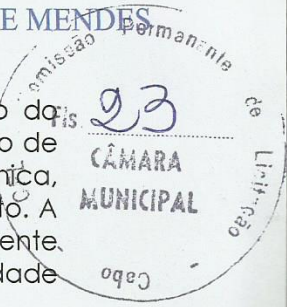




CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

§ 3º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente, pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos produtos/materiais fornecidos e aceitos.

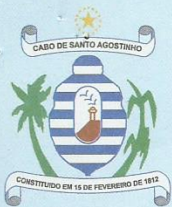
§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I - Multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº. 8.666/93.





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III - Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 3º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

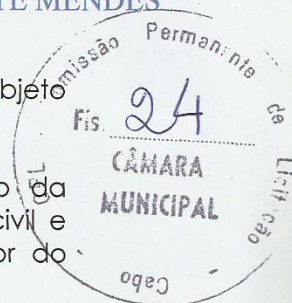
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.



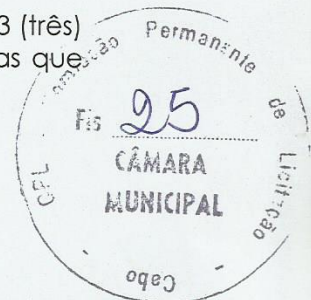


CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Cabo de Santo Agostinho - PE, em ____ de _____ de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

MARIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente
Contratante



EMPRESA
SÓCIO/RESPONSÁVEL
CARGO
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº.

CPF nº.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIOS DE MENOR, COM RESSALVA AO MENOR APRENDIZ

À Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 001/2014
CONVITE nº. 001/2014



Abertura: **20/01/2014** Horário: **09h00min**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do CPF sob o nº. _____ e do RG sob o nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de 2014.

(Representante Legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 001/2014
CONVITE nº. 001/2014

Abertura: **20/01/2013**

Horário: **09h00min**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado

Valor Global da Proposta de Preço: _____ (_____).

Prazo de validade da Proposta: não será inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso Administrativo até sua ulterior decisão.

Prazo de execução: O prazo para execução do objeto desta licitação será até **02 (dois) meses contados a partir da assinatura do ato contratual ou até o término de produtos licitados**, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Prazo de entrega dos produtos/materiais: será de até 05 (cinco) dias, contado da solicitação realizada pelas Secretarias Municipais, através da Ordem de Fornecimento, expedida pela Divisão de Almojarifado da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE.

Prazo de entrega dos aparelhos de ar-condicionado, caso solicitação de troca: será de até **48 (quarenta e oito)** horas, contadas do recebimento da solicitação de troca.

DECLARAMOS QUE NO VALOR DA PROPOSTA ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS E EXPENSAS.

Local, ____ de _____ de 2014.

(Representante Legal)





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 001/2014
CONVITE nº. 001/2014

Abertura: **20/01/2014**

Horário: **09h00min**



A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ estabelecida à _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- COOPERATIVA, conforme disposto nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, _____ de _____ de 2014.

(Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

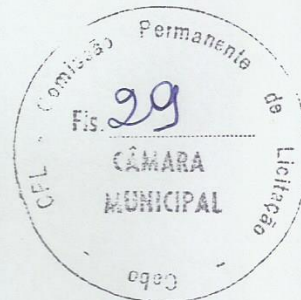
À Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE
Att.: Comissão Permanente de Licitação – CPL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 001/2014
CONVITE nº. 001/2014

Abertura: **20/01/2014** Horário: **09h00min**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 31(trinta e um) aparelhos de ar-condicionado, conforme descrição a seguir:

Item	Quantidade	Capacidade	Valor Unitário	Valor Total
1	23	9 mil BTU/H	R\$ 1.380,01	R\$ 31.740,23
2	4	12 mil BTU/H	R\$ 1.534,59	R\$ 6.138,36
3	4	60 mil BTU/H	R\$ 6.873,12	R\$ 27.492,48
			TOTAL	R\$ 65.371,07





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 001/2014
CONVITE nº. 001/2014

Abertura: **20/01/2014**

Horário: **09h00min**



A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____
sediada à _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se
obriga a **DECLARAR** a existência de fato superveniente impeditivo da habilitação
no Processo licitatório do **CONVITE nº. 001/2014**, se isso ocorrer.

Outrossim, **DECLARA** que:

- a) Até a presente data, não existem fatos impeditivos pra sua habilitação;
- b) Todos os documentos que compõem o referido **CONVITE** foram colocados a disposição do licitante;
- c) Tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para a realização do objeto da presente licitação;
- d) Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- e) Está ciente de que fica sujeita à desclassificação por motivo superveniente relacionado com a habilitação, conforme dispõem o Art. 43, § 5º e o Art. 47 § 2º da Lei nº. 8.666/1993.

Local, _____ de _____ de 2014.

(Representante Legal)

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CASA VICENTE MENDES

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (R\$)

ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	NOME DAS FIRMAS PARTICIPANTES				
				01	02	03	04	05
1	Unid.	23	Aparelho de Ar-condicionado, com capacidade de 9 mil BTU/H.	31.395,00	31.705,00	31.050,00	Inabilitada	
2	Unid.	4	Aparelho de Ar-condicionado, com capacidade de 12 mil BTU/H.	6.165,00	6.180,00	6.000,00	Inabilitada	
3	Unid.	4	Aparelho de Ar-Condicionado, com capacidade de 60 mil BTU/H.	27.440,00	27.480,00	27.400,00	Inabilitada	

Nº	FIRMA	ITENS	VALOR TOTAL
01	Informe Mercantil Ltda.	1, 2 e 3.	64.450,00

RESULTADO FINAL



[Handwritten signatures]





Comércio e Representações Ltda.

PROPOSTA DE PREÇO

À Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE
At.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 001/2014
CONVITE nº. 001/2014

Abertura: 22/01/2013

Horário: 11h00min



OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado

Valor Global da Proposta de Preço: R\$ 65.000,00(SESSENTA E CINCO MIL REAIS)

Item	Quantidade	Capacidade	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	23	9 mil BTU/H	HITACHI	R\$ 1.365,00	R\$ 31.395,00
2	4	12 mil BTU/H	HITACHI	R\$ 1.541,25	R\$ 6.165,00
3	4	60 mil BTU/H	HITACHI	R\$ 6.860,00	R\$ 27.440,00
VALOR DA PROPOSTA					R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)

Prazo de validade da Proposta: não será inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso Administrativo até sua ulterior decisão.

Prazo de execução: O prazo para execução do objeto desta licitação será até **02 (dois) meses** contados a partir da assinatura do ato contratual ou até o término de produtos licitados, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Prazo de entrega dos produtos/materiais: será de até 05 (cinco) dias, contado da solicitação realizada pelas Secretarias Municipais, através da Ordem de Fornecimento, expedida pela Divisão de Almoarifado da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE.

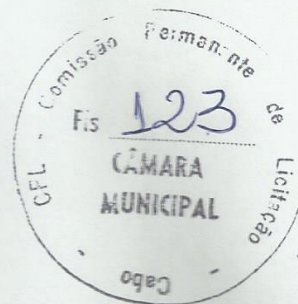
Prazo de entrega dos aparelhos de ar-condicionado, caso solicitação de troca: será de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da solicitação de troca.

DECLARAMOS QUE NO VALOR DA PROPOSTA ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS E EXPENSAS.

Recife, 22 de Janeiro de 2014.

Adilson José da Silva
AJS Comércio e Representações Ltda.

Adilson José da Silva,
CPF sob o nº. 404.789.984-40
RG sob o nº. 2435016 SSP-PE
Representante Legal



À
Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 001/2014
CONVITE nº. 001/2014
Abertura: 22/01/2014 as 11:00 Horas

PROPOSTA COMECIAL

Cód.	Quant.	Marca	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1.1	23 Und	Midea	Split 9 mil BTU/H	R\$ 1.378,50	R\$ 31.705,50
1.2	04 Und	Midea	Split 12 mil BTU/H	R\$ 1.545,00	R\$ 6.180,00
1.3	04 Und	Midea	Split 60 mil BTU/H	R\$ 6.870,00	R\$ 27.480,00
Total		R\$ 65.365,50			

Valor Global da Proposta de Preço: R\$ 65.365,50 (sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação.

Prazo de execução: será até 02 (dois) meses contados a partir da assinatura do ato contratual ou até o término de produtos licitados, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Prazo de entrega dos produtos/materiais: será de até 05 (cinco) dias, contado da solicitação realizada pelas Secretarias Municipais, através da Ordem de Fornecimento, expedida pela Divisão de Almoxarifado da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE.

Prazo de entrega dos aparelhos de ar-condicionado, caso solicitação de troca: será de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da solicitação de troca.

Declaramos para os devidos fins que nos preços ofertados estão inclusos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário a completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados.

RECIFE, 22 DE JANEIRO DE 2014

[Handwritten Signature]
COMERCIAL LASER LTDA EPP
CNPJ: 35.525.930/0001-43

35.525.930/0001-43
Comercial Laser Ltda.
Rua Domingos Bastos, 123
Encruzilhada - CEP: 52.030-020
RECIFE - PE

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO

À Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE
 Att.: Comissão Permanente de Licitação – CPL

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 001/2014
CONVITE n.º 001/2014

Abertura: 22/01/2013
 Horário: 11h00min

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado

A empresa INFORME MERCANTIL LTDA., inscrita no CNPJ (MF) n.º 06.139.697/0001-62, estabelecida na Rua Antonio de Castro, 254 Casa Amarela – Recife/PE telefone: (81) 3266-7677 – E-mail: licitacao@informe.com.br, vem perante este pregoeiro, apresentar proposta de preços para fornecimento objeto da licitação acima, conforme descrição abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	EXTENSO	P. TOTAL	EXTENSO
1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 9 MIL BTU/H	UNID	23	ELECTROLUX	R\$ 1.350,00	UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS	R\$ 31.050,00	TRINTA E UM MIL E CINQUENTA REAIS
2	APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 12 MIL BTU/H	UNID	4	ELECTROLUX	R\$ 1.500,00	UM MIL E QUINHENTOS REAIS	R\$ 6.000,00	SEIS MIL REAIS
3	APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 60 MIL BTU/H	UNID	4	ELECTROLUX	R\$ 6.850,00	SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS	R\$ 27.400,00	VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$							R\$ 64.450,00 (SESSENTA E QUATROCENTOS CINQUENTA REAIS)	R\$ 64.450,00 (SESSENTA E QUATROCENTOS CINQUENTA REAIS)



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Informe Mercantil Ltda. – CNPJ.: 06.139.697/0001-62
 Rua Antônio de Castro, 254 – Casa Amarela – Recife/PE
 CEP.: 52.070-080 / Fone: +55 (81) 3266.7677 / Fax: +55 (81) 309.9922
 licitacao@informe.com.br / www.informe.com.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Valor Global da Proposta de Preço: 64.450,00 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Prazo de validade da Proposta: não será inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso Administrativo até sua ulterior decisão.

Prazo de execução: O prazo para execução do objeto desta licitação será até **02 (dois) meses contados a partir da assinatura do ato contratual ou até o término de produtos licitados**, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Prazo de entrega dos produtos/materiais: será de até **05 (cinco)** dias, contado da solicitação realizada pelas Secretarias Municipais, através da Ordem de Fornecimento, expedida pela Divisão de Almoxarifado da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE.

Prazo de entrega dos aparelhos de ar-condicionado, caso solicitação de troca: será de até **48 (quarenta e oito)** horas, contadas do recebimento da solicitação de troca.

Prazo de Pagamento: O Contratante efetuará o pagamento das faturas referente ao fornecimento do objeto deste edital em até **30 (trinta)** dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Câmara, sito à Rua Tenente Manoel Barbosa, 131 – Centro – Cabo de Santo Agostinho - PE.

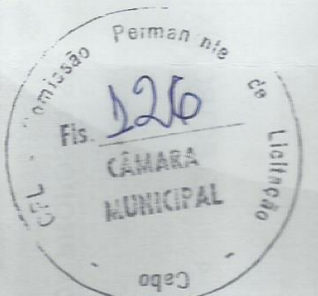
DECLARAMOS QUE NO VALOR DA PROPOSTA ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS E EXPENSAS.

Declaramos que os preços são fixos e irrevogáveis;

Declaramos que temos plena ciência do conteúdo do edital e anexo(s), e que atendemos a todas as condições estabelecidas para o presente pregão;

Dados da Empresa:

- a) Razão Social: INFORME MERCANTIL LTDA
- b) CNPJ nº 06.139.697/0001-62
- c) Inscrição Estadual nº 0310.266-13
- d) Inscrição Municipal nº 350.388-7
- e) Endereço: Rua Antonio de Castro, 254 Casa Amarela.
- f) CEP: 52.070-080;
- g) Cidade: Recife - Estado: PE;
- h) Fone: (81) 3266-7677 e Fax: (81) 3266-7677;
- i) Banco do Brasil, Agência nº: 3505-X, Conta nº: 124.858-8



Dados do responsável para assinatura da ata de registro de preços:

Nome: Rosângela Rodrigues de França
RG nº: 3.345.957 SSP/PE
CPF nº: 497.899.964-20
Cargo/Função ocupada: Sócia/Gerente
Fone: (81) 3266-7677

Recife/PE, 22 de janeiro de 2014.

Jan Van Eyck Batista de Sena

INFORME MERCANTIL LTDA
CNPJ nº. 06.139.697/0001-62
Jan Van Eyck Batista de Sena
RG nº. 5784247-SSP/PE
CPF nº. 045.968.054-40
Procurador



[Handwritten signatures]

06.139.697/0001-62
INFORME MERCANTIL LTDA
Rua Antônio de Castro, 254
Casa Amarela - CEP 52070-080
RECIFE - PE

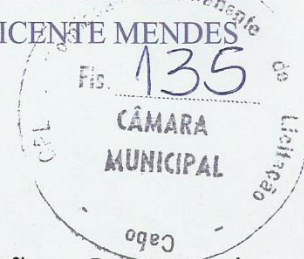
[Handwritten initials and marks]



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO Nº 001/2014.

CONVITE Nº 001/2014.

Ata da sessão de abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços referente à Contratação de Empresa para Fornecimento de Aparelhos de Ar-condicionado, conforme Termo de Referência constante do respectivo Edital, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho-PE. As 11:00 horas do dia 22 de janeiro de 2014, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços do Convite 001/2014, conforme detalhamento especificado no aludido documento e estavam presentes a Sr^a. Elaine Amâncio dos Santos – Presidente, Sra. Márcia Cristina Matos da Silva - Secretária, Sr. Alecsandro Sales Florêncio da Silva – Membro, Sra. Ilene Miguel da Silva – **Comercial Laser Ltda - EPP**; Sr. Aguinaldo Gomes Ventura – **Compulab – Comércio de produtos de Magazine Ltda - EPP**; Sr. Adilson José da Silva – **AJS Comércio e Representações Ltda**; Jan Van Eyck Batista de Sena – **Informe Mercantil Ltda**. Entregaram os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços as seguintes empresas: **Comercial Laser Ltda - EPP**; **Compulab – Comércio de produtos de Magazine Ltda - EPP**; **AJS Comércio e Representações Ltda**; **Informe Mercantil Ltda**. Abrindo a sessão a Comissão Permanente de Licitação fez o credenciamento dos licitantes presentes e passou para abertura dos envelopes de Habilitação verificando e rubricando toda a documentação, que também foram verificadas pelos licitantes presentes, após verificação a Comissão Permanente de Licitação, apresentou o seguinte resultado: **Licitantes Habilitados: Comercial Laser Ltda - EPP; AJS Comércio e Representações Ltda; Informe Mercantil Ltda. Empresas desclassificadas: Compulab – Comércio de produtos de Magazine Ltda - EPP**. Após a habilitação as empresas se manifestaram através do termo de renúncia e desistência formal da impetração de recursos, conforme prevê a alínea "a" inciso I artigo 109 da lei 8666/93 e suas alterações. Dando prosseguimento passou-se a abertura dos envelopes Propostas de Preços, das firmas acima relacionadas, as quais foram lidas em voz alta na mesma ordem, rubricadas pela Senhora Presidente e Membros. As firmas acima citadas apresentaram as Propostas de Preços de acordo com as exigências do convite. Dando prosseguimento, a Senhora Presidente suspendeu a sessão por 20(vinte) minutos, para a emissão do Mapa Comparativo de Preços, o qual passa a ser parte integrante deste processo. Foram analisadas as propostas, e de acordo com o Mapa Comparativo de Preços, a Comissão decidiu que o objeto da Licitação seria adjudicado em favor da seguinte empresa: **Menor Preço por item, sendo vencedora dos itens 1, 2 e 3, a empresa – Informe Mercantil Ltda**, totalizando o valor de R\$ 64.450,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). **Empresas desclassificadas: Não houve.**

Feita a classificação, os licitantes se manifestaram através do termo de renúncia e



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES


Feita a classificação, os licitantes se manifestaram através do termo de renúncia e desistência formal da impetração de recursos, conforme prevê a **alínea "b" inciso I, artigo 109 da lei 8666/93 e suas alterações**. Dando prosseguimento aos trabalhos e nada mais havendo a constar, fica lavrada a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes.

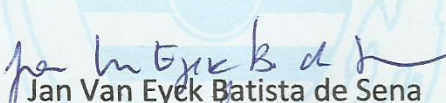

Elaine Amâncio dos Santos
Presidente





Marcia Cristina Matos da Silva
Secretária


Alessandro Sales Florêncio da Silva
Membro


Ilene Miguel da Silva
Comercial Laser Ltda - EPP


Jan Van Eyck Batista de Sena
Informe Mercantil Ltda


Aguinaldo Gomes Ventura

Compulab – Comércio de produtos de Magazine Ltda - EP


Adilson José da Silva

AJS Comércio e Representações Ltda



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

PROCESSO Nº 001 / 2014
CONVITE Nº 001 / 2014
CONTRATO Nº 001 / 2014



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E INFORME MERCANTIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tenente Manoel Barbosa, 131 - Cabo de Santo Agostinho - PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.147.415/0001-02, representado pelo Exmo. Sr. Presidente **MARIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 6.182.702 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.451.024-05, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **INFORME MERCANTIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.139.697/0001-62, situada à Rua Antônio de Castro, 254 - Casa Amarela - Recife-PE, neste ato representada por sua sócia administrativa, a Senhora **ROSANGELA RODRIGUES DE FRANÇA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF nº 497.899.964-20 e cédula de identidade nº 3.345.957 - SSP/PE, residente em Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Convite nº 001/2014 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a realização desta contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo; **Unidade Orçamentária:** Câmara Municipal do Cabo; **Funcional programática:** 01.122.7001.7002 - Gestão Administrativa da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.00 - Investimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O preço total ora contratado é de **R\$ 64.450,00** (sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo Primeiro - Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 0034, datada de 30 de janeiro de 2014.

Parágrafo Segundo - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O contrato terá vigência até 31/12/2014, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho emitida pela Unidade solicitante, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

O fornecimento dos aparelhos, objeto desta Licitação, não poderá exceder o prazo de vigência do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Parágrafo Segundo: No caso de qualquer problema com a com a entrega dos produtos, este deverá ser resolvido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

Parágrafo Terceiro: A Câmara Municipal do Cabo indica o Sr. José Luiz do Monte Filho, Chefe de divisão de almoxarifado, funcionário responsável pelo recebimento e aprovação dos materiais, o qual acompanhará a execução do contrato, conferindo e verificando, quando do recebimento o estado geral e se o mesmo condiz com o que foi licitado, nos termos do art 67 da Lei 8666/93 e suas alterações;

Parágrafo Quarto: Quando do surgimento de qualquer dúvida no que se refere ao fornecimento dos itens contratados, a Câmara Municipal do Cabo poderá providenciar exames específicos, através de órgão competente, com custos a cargo da licitante CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, às suas expensas, o fornecimento do item que vier a ser recusado e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da fatura e, de acordo com o Edital do Convite nº 001/2014, com o devido atesto do setor competente da Câmara Municipal do Cabo.

Parágrafo Primeiro – A fatura discriminativa deverá ser encaminhada à secretaria solicitante a partir do 1º dia útil da execução do serviço para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.

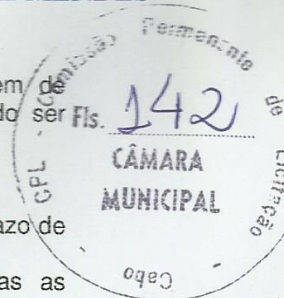
Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelo fornecimento dos itens, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

De conformidade com o art. 86, Lei 8666/93 e suas alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Câmara do Cabo de Santo Agostinho, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- Advertência por escrito;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na execução do serviço;
- Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – Não incorrerá nas multas referidas nos subitens “b” e “c”, supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

Parágrafo Segundo – A cobrança de multa será feita mediante desconto na fatura ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

Parágrafo Terceiro – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8666/93, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do caput desta Cláusula.

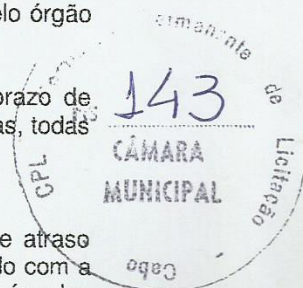
Parágrafo Quinto – Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito à ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei Nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de janeiro de 2014.

MARIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente
CONTRATANTE



ROSÂNGELA RODRIGUES DE FRANÇA
INFORME MERCANTIL LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

CONSTITUÍDO EM 15 DE FEVEREIRO DE 1812